



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Peréira de Oliveira

APROVADO
Unanimidade

EM 19 / 12 / 2017

EMENDA IMPOSITIVA Nº 035/2017


Presidente

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 208 e 209 do Regimento Interno, Art. 89-A da Lei Orgânica nº 001/2017 de 01 de junho de 2017, propõe a seguinte emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI Nº 055/2017.

EMENDA IMPOSITIVA

Nos termos do § único do Art. 7º do projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

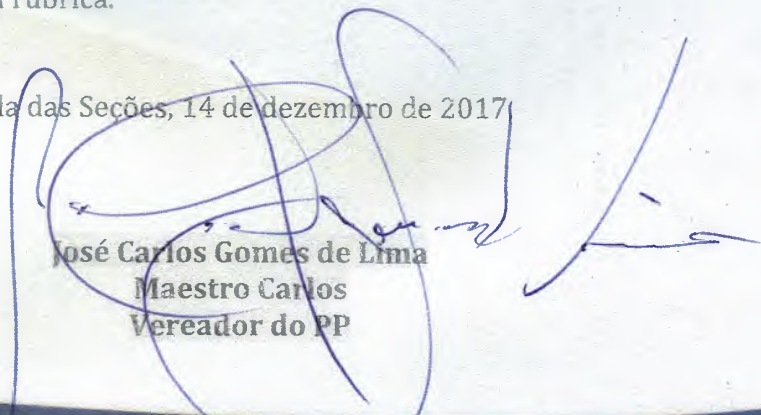
1. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa. Unidade 02.07, Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Código nº 05200 – Obras e Instalações, da Revisão do Plano Plurianual para o exercício 2018, que passa a vigor com os valores constantes do item 2 desta Emenda Impositiva.
2. Destinar o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para aquisição de Instrumento Musicais profissionais, para Banda Filarmônica 10 de Agosto. Patrimônio Histórico, deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Reconhecendo que é de extrema importância da reestruturação da Banda é o resgate da cultura musical de São Lourenço da Mata.

E considerando que alocação de recursos advindos da Própria Secretaria. Não sendo subtraído da rubrica.

Sala das Secções, 14 de dezembro de 2017


José Carlos Gomes de Lima
Maestro Carlos
Vereador do PP